

Estado de São Paulo Divisão de Despesas - Setor de Licitação Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900 Fone/Fax: (17) 3345 9116 Site: www.bebedouro.sp.gov.br

EDITAL Nº 94/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2023 PROCESSO Nº 111/2023

OBJETO: Registro de Preços para a Contratação de Serviços em Cruzamentos de Vias Públicas com a de Execução de 6.000 (seis mil) metros lineares de Canaletas de Concreto do Tipo "Sarjetão", moldadas "In Loco", incluindo material, mão-de-obra, equipamentos, transportes, ferramentas, encargos e leis sociais, enfim tudo às expensas da contratada, conforme condições estabelecidas nesse instrumento convocatório e nos seguintes anexos:

Anexo I – Proposta de Preços:

Anexo II – Declaração Unificada (Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, Declaração de inexistência de fato impeditivo e Declaração de regularidade para com o ministério do trabalho);

Anexo III – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo IV – Termo de Referência;

Anexo V – Planilha Orçamentária;

Anexo VI - Projetos;

Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preço;

Anexo VIII - Dados para Assinatura da Ata de Registro de Preços /ou Contrato;

Anexo IX - Termo de Ciência e de Notificação.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES:

25/10/2023 às 12h00	INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SITE (www.novobbmnet.com.br)
30/10/2023 às 12h59	FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (www.novobbmnet.com.br)
30/10/2023 às 13h00	ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (www.novobbmnet.com.br)
30/10/2023 às 13h30	INÍCIO DA ETAPA DE LANCES (<u>www.novobbmnet.com.br</u>)

LOCAL DOS EVENTOS SUPRA: <u>www.novobbmnet.com.br</u> "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).



Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

1.- PREÂMBULO

- **1.1.-** Nos termos da Lei Federal 10.520/02 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal 14.150/20; da Lei Complementar Federal 123/06 alterada pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16; no que couber, a Lei Federal 8.666/93; demais normas pertinentes; e, subsidiariamente, os Princípios Gerais de Direito, e, em conformidade com o despacho exarado pelo Sr. Prefeito Municipal de Bebedouro nos autos do processo em epígrafe está aberto o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2023**, doravante denominado apenas pregão, para atendimento ao OBJETO supra, cujo critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM.**
- .2.- Em quaisquer das menções às Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, ou outras Leis Federais, Estaduais, e do Município de Bebedouro, entende-se, neste instrumento convocatório, que estão implícitas todas as alterações e regulamentações em vigor dessas mesmas leis, independente de expressa citação neste sentido, quando da indicação do texto legal.
- **1.3.-** Para o presente certame, o órgão participante será: **Departamento de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Obras**.
- 1.4.- O valor estimado para a Ata de Registro de Preços deste certame é de R\$ 2.350.000,00 (Dois milhões, trezentos e cinquenta mil reais), decorrentes das quantidades previstas no Anexo I Proposta de Preços e valores-referência conseguidos mediante pesquisas realizadas pela unidade requisitante.
- **1.5.-** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.
- **1.5.1.-** O sistema de pregão eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ICP Brasil.
- **1.5.2.-** Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro designado pela **PORTARIA** nº **36.045/23**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações Públicas" constante na página da internet da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobbmnet.com.br).
- **1.5.3.-** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelos telefones: São Paulo/SP (11) 3113-1900, Curitiba-PR (41) 3320-7800, Porto Alegre/RS (51) 3216-3700 e Uberlândia/MG (34)3212-1433.
- 2.- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS



Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

- **2.1.-** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas em participar terão duas opções para credenciamento e participação: Utilizar a intermediação de uma corretora vinculada à Bolsa, nomeando através do Termo de Credenciamento no item 4.5 com firma reconhecida, operador devidamente habilitado em qualquer corretora de mercadorias, de sua livre opção, associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.novobbmnet.com.br, ou participar diretamente no site da Bolsa.
- **2.2.-** A participação da licitante no pregão eletrônico se dará por meio da Bolsa Brasileira de Mercadorias, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.
- **2.3.-** O acesso ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- **2.4.-** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias.
- **2.5.-** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a <u>Bolsa Brasileira de Mercadorias</u> a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **2.6.-** O credenciamento do fornecedor junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.- DA PROPOSTA

- **3.1.-** O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **3.1.1.-** No campo apropriado do sistema eletrônico <u>NÃO</u> será necessário informar a **MARCA**, sendo vedada a utilização do termo "própria" quando o licitante for o fabricante do produto.
- 3.1.2.- Para os preços cotados, serão consideradas 04 (quatro) casas após a vírgula.
- **3.1.3.-** Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações.
- **3.1.4.-** O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.
- 3.2.- O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I. "Deus Seja Louvado"



Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

- **3.2.1.-** Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste edital.
- **3.3.-** A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão. Se por falha da licitante a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.
- **3.4.-** Será desclassificada a proposta que identificar o licitante através da razão social, endereço, telefone ou qualquer outra informação da empresa.

3.5.- PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

3.5.1- A Empresa vencedora deverá enviar ao Pregoeiro, juntamente com a documentação de habilitação, papel que identifique (razão social, endereço completo, números de telefone e de fac-símile, e-mail, e CNPJ, no mínimo) a licitante e este certame, redigida de forma clara, em língua portuguesa, ressalvando-se as expressões técnicas de uso corrente, com apresentação nítida, sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou observações feitas à margem, constando da proposta todos os subitens abaixo, devendo estar datada e assinada na última folha, por quem de direito, e rubricada nas demais, em uma só via, encaminhada em um único envelope (preferencialmente confeccionado em papel pardo), indevassavelmente fechado, **no prazo estipulado no item 5.17, deste edital**, informando na parte externa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2023
PROPOSTA DE PREÇOS / DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA VENCEDORA)

3.5.2.- Na proposta escrita, deverá conter:

- **3.5.2.1.-** Especificação clara e completa dos serviços oferecidos, nos moldes do Anexo I-Proposta de Preços, sem conter quaisquer alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais que um resultado. **IMPORTANTE:** A especificação do objeto na proposta da empresa deverá atender às especificações contidas no Anexo I Proposta de Preços. Se a empresa desejar inserir outras informações pertinentes ao item cotado, poderá fazê-lo; todavia, não poderá desviar-se das exigências constantes do referido Anexo.
- **3.5.2.2.-** Preços unitário e total, apresentados por item, expressos em moeda corrente nacional, cujos valores deverão estar apresentados livres de quaisquer incidências de impostos, taxas, encargos sociais, despesas de descarregamento, seguros ou fretes, que correrão por conta da adjudicatária, bem como valor total da proposta em algarismos e por extenso.
- **3.5.2.3.-** A indicação da marca, vedada a utilização da palavra 'similar', ou de duas ou mais alternativas de marca dos materiais ofertados.



- **3.5.2.4.-** Concordância com o prazo para prestação dos serviços, o objeto licitado será **parcelado**, de acordo com as necessidades e solicitações do **Departamento de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Obras**.
- **3.5.2.5.-** A proposta será considerada válida por **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data limite para apresentação do envelope contendo-a.
- **3.5.2.6.-** Concordância quanto à forma de pagamento, na qual as notas fiscais correspondentes aos valores do objeto entregue, efetivamente recebido e aceito pelo **Departamento de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Obras**, deverão ser quitadas no **5º** (quinto) dia útil, fora a semana, contado da data da entrega das mesmas.
- **3.5.2.7.-** A apresentação de quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes, não sendo desclassificada a proposta da licitante que não as apresentar.
- **3.5.2.8.-** As propostas sem data serão consideradas como emitidas na data limite para entrega dos documentos / proposta escrita.
- **3.5.2.9.-** As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento, caso o mesmo ainda não tenha sido apresentado neste pregão eletrônico.
- **3.5.2.10.-** Em caso de incompatibilidade do valor especificado na proposta, entre o valor numérico e o escrito por extenso, prevalecerá o valor do segundo.
- **3.5.2.11.-** Serão corrigidos automaticamente quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, prevalecendo o unitário.
- **3.5.3.-** Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- **3.5.4.-** Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste edital.
- **3.5.5.-** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.
- **3.5.6.-** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a empresa pleitear acréscimos. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretos, os quais serão assim considerados. No caso de erros aritméticos, serão considerados pelo Pregoeiro, para fins de seleção e contratação, os valores retificados.



Estado de São Paulo Divisão de Despesas - Setor de Licitação Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900 Fone/Fax: (17) 3345 9116 Site: www.bebedouro.sp.gov.br

4.- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **4.1.-** Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado.
- **4.2.-** Estão impedidos de participar de qualquer fase do presente processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes condições:
- a) Organizações Sociais;
- **b)** Empresas que estejam constituídos sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- **c)** Empresas que se apresentarem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão de obra:
- d) Empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- e) Empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, exceto empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93 e da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- f) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o município de Bebedouro, nos termos da Súmula 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Se a punição vier a ocorrer durante o andamento desse processo, esta Administração, assegurado o direito à ampla defesa, poderá excluir a empresa do certame;
- **g)** Empresas enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal 8666/93, ou que possuam sócio, dirigente ou responsável técnico, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Bebedouro;
- h) Empresas cujo dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital votante ou controlador, responsável técnico ou subcontratado, seja parente natural ou civil, em linha reta ou colateral, até o 3º grau, de agente político do Município, subsistindo a vedação até seis meses depois de finda a respectiva função pública e excetuando o exercício de função ao Fundo Social de Solidariedade e atividades não remuneradas junto ao Poder Público.
- 4.3.- A licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, através da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobbmnet.com.br) por ela indicada, junto à respectiva CRO Central Regional de Operações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, até 24 horas antes da data e do horário previsto no edital para inscrição e cadastramento da proposta inicial de preços.
- **4.4.-** A participação no pregão está **condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento** do licitante e deverá ser requerido e acompanhado dos seguintes documentos:
- 4.4.1.- Proposta de Preços com todas as especificações do objeto da licitação ANEXO I;



- **4.4.1.1.-** Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações.
- 4.4.2.- Documentos de habilitação exigidas na forma dos itens 5.16.1 e 6.
- **4.4.3.-** O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da licitante, que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do Sistema Eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do artigo 5°, inciso III, da Lei n° 10.520/2002.
- **4.5.-** As licitantes poderão optar pelo credenciamento por intermédio de corretoras associadas ou diretamente no site da bolsa.
- 5.- DA ABERTURA, FORMULAÇÃO DOS LANCES, DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO E DOS RECURSOS.
- **5.1.-** A partir do horário previsto no edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço e da documentação de habilitação, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- **5.1.1.-** As propostas de preço e as documentações de habilitação deverão ser encaminhadas concomitantemente e eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.
- **5.2.-** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- **5.2.1.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- **5.2.1.1.-** No presente certame os lances deverão ser formulados <u>preferencialmente</u> em valores distintos e decrescentes, em reais, inferiores à proposta de menor preço, observada a <u>redução mínima</u> entre os lances para <u>cada item</u>, de <u>1% (um por cento)</u>, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro.
- **5.2.2.-** Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao Pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.
- **5.2.3.-** Em regra, a disputa simultânea de itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o Pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.



- **5.3.-** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **5.4.-** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema <u>não identificará</u> o autor dos lances aos demais participantes.
- **5.5.-** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- **5.6.-** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou *e- mail* divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- **5.7.-** O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará "Dou-lhe uma" quando faltar 00h02m00s (dois minutos para o termino da etapa de lances), "Dou-lhe duas" quando faltar 00h01m00s (um minuto) e "Dou-lhe três Fechado" quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 00h02m00s finais, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 00h02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do "Dou-lhe uma" e, assim, sucessivamente.
- **5.7.1.-** O Pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.
- **5.7.2.-** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no **item 5.7**, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto Federal 10.024/19, mediante justificativa.
- **5.7.3.-** O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.
- **5.8.-** Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado no item 7 deste Edital.
- **5.9.-** O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.



- **5.10.-** O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- **5.11.-** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- **5.12.-** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- **5.13.-** Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- **5.14.-** Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PRECO POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.
- **5.15.-** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- **5.16.-** Considerada aceitável a proposta de menor preço, obedecidas às exigências fixadas neste edital, o Pregoeiro passará para a etapa habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- **5.16.1.-** Os documentos de Habilitação, listados no **item 6**, deverão estar com prazo vigente, inseridos na plataforma de pregão eletrônico BBMNET, para que na fase de habilitação o Pregoeiro possa fazer o download de todos os documentos. (www.novobbmnet.com.br/credenciamento-de-licitantes).
- 5.16.1.1.- Toda a Documentação de Habilitação deverá, obrigatoriamente, ser encaminhada por meio eletrônico, concomitantemente com a proposta de precos, quando do inicio dos procedimentos para a participação no certame. Sob pena de inabilitação se assim o licitante não proceder.
- **5.17.-** Os documentos relativos à habilitação, solicitados no **item 6** deste edital, da empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da data de encerramento da sessão pública virtual, juntamente com **a proposta de preços escrita**, para **PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**.



Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

Endereço: Praça José Stamato Sobrinho, 45 - Centro -Bebedouro/SP - CEP: 14.701-900

Setor: Divisão de Despesas - Setor de Licitação.

E-mail: licitacao@bebedouro.sp.gov.br

Fone: (17) 3345 9100 / Ramais: 9116 - 9135 - 9137

- **5.17.1.-** O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e da proposta dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no presente edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
- **5.17.1.1.-** A critério do Pregoeiro, desde que devidamente justificado, o prazo poderá ser prorrogado.
- **5.17.2.-** Independente de manifestação do Pregoeiro sobre a documentação, o envio (ou protocolo) dos documentos originais, ou suas cópias autenticadas, **é sempre obrigatório**.
- **5.17.2.1.-** Os **documentos eletrônicos** produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela **ICP-Brasil**, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação as signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- **5.17.3.-** No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá respeitar o mesmo prazo previsto no **item 5.17**, a contar da convocação pelo Pregoeiro através do "chat de mensagens".
- **5.17.4.-** A inobservância aos prazos elencados no **item 5.17**, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.
- **5.18.-** Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.
- **5.18.1.-** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista (**itens 6.1.2** a **6.1.8** deste edital), proceder-se-á conforme detalhado nos subitens **6.4** e **6.4.1** sujeito às penalidades previstas no subitem **6.4.2**, com homologação condicionada à regularização da documentação fiscal.
- **5.19.-** Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a documentação relativa à oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade em termos de valor e face à documentação apresentada e sanada se for o caso e nas condições do **item 5.11** supra, procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.



- **5.20.-** Nas situações previstas nos **itens 5.11** a **5.14** o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- **5.21.-** Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, devendo ser formalizada em campo específico do sistema de licitações (sítio www.novobbmnet.com.br). Posteriormente formalizando junto a Divisão de Despesas Setor de Licitação, no endereço constante no **item 5**, ou diretamente na Plataforma da BBMNET, memoriais no **prazo de 3 (três) dias úteis**. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- **5.21.1.-** O licitante poderá incluir peça recursal original, bem como contrarrazões e demais documentos no campo próprio, via upload, do sistema de licitações BBMNET, em campo próprio, na sala de negociação do objeto acompanhada do contrato social ou do instrumento de procuração que conceda poderes de representação da empresa nesta licitação. Os demais licitantes ficarão, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões.
- **5.21.2.-** O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes classificados e desclassificados.
- **5.21.3-** Os recursos e contrarrazões de recurso de qualquer natureza, se forem enviados fisicamente, devem ser endereçados ao Pregoeiro e protocolados junto ao Protocolo, na Prefeitura Municipal de Bebedouro, sito à Praça José Stamato Sobrinho, nº 45, Centro, Bebedouro-SP, em dias úteis, no horário das 11h às 16h30, o qual deverá receber examinar e submetê-los à autoridade competente que decidirá sobre sua pertinência. O recurso e contrarrazões devem fazer menção ao número do Pregão Eletrônico e número do processo.
- **5.21.4.-** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- **5.21.5.-** Os recursos contra decisões do Pregoeiro <u>não</u> terão efeito suspensivo.
- **5.21.6.-** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **5.21.7.-** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão importará a preclusão do direito de recurso e o Pregoeiro poderá adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor, encaminhando posteriormente o processo para homologação pelo Sr. Prefeito Municipal de Bebedouro;
- **5.21.8.-** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Sr. Prefeito Municipal de Bebedouro adjudicará referidos itens recorridos e os homologará para determinar a contratação.
- **5.21.9.-** Não serão aceitos, nesta oportunidade, recursos versando sobre eventuais falhas na regularidade fiscal de microempresas e empresas de pequeno porte. Os recursos



Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

quanto a esta documentação somente serão aceitos após decisão final sobre os novos documentos que poderão ser apresentados antes da emissão da Nota de Empenho para tais empresas.

- **5.21.10.-** Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios.
- **5.21.11.-** Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação na sessão pública de pregão.
- **5.22.-** Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar a retirar ou aceitar Autorização para Fornecimento ou instrumento equivalente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observando o disposto no **item 5.11** supra.
- **5.23.-** Fica reservado ao Sr. Prefeito Municipal de Bebedouro o direito de aceitar o resultado final apresentado pelo Pregoeiro; anular o presente certame total ou parcialmente nos casos de ilegalidade no procedimento ou julgamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; e, ainda, revogá-lo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- **5.24.-** As propostas que não atendam as exigências deste ato convocatório, aquelas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, que ofereçam vantagem não prevista nesse ato convocatório, ou, ainda, vantagens baseadas na oferta dos demais proponentes, serão desclassificadas, sem que as proponentes tenham direito a qualquer indenização, e, sem prejuízo do Executivo Municipal representar aos poderes competentes, no termos dos artigos 100 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

6.- DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

6.1.- Para fins de habilitação no presente pregão as empresas interessadas deverão apresentar os documentos a seguir especificados, válidos na data limite para entrega dos envelopes - quando for o caso, documentos esses que poderão ser entregues em original; por gualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente ou por servidor desta Administração (neste último caso mediante a apresentação, no momento de abertura dos envelopes, dos respectivos originais), ou, ainda, publicação em órgão de imprensa oficial. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Os documentos deverão ser inseridos na plataforma de pregão eletrônico BBMNET, para que na fase de habilitação o Pregoeiro possa fazer download de todos documentos (www.novobbmnet.com.br/credenciamento-de-licitantes).



Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1.- Registro Comercial, no caso de empresa individual (com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente); Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato inicial e suas alterações ou contrato social consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; Prova de cumprimento da legislação brasileira relativa à autorização para funcionamento no País (somente para empresas estrangeiras já estabelecidas no Brasil), mediante apresentação de Decreto de Autorização e ata de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- **6.1.2.-** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- **6.1.3-** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **6.1.4.-** Prova de regularidade, **em plena validade**, para com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos <u>ou</u> Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, **incluindo** contribuições previdenciárias;
- **6.1.5.-** Prova de regularidade, **em plena validade**, para com a Fazenda Estadual (abrangendo os <u>Débitos Inscritos</u> e os <u>Não Inscritos</u> em <u>Dívida Ativa</u>) que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa expedida pelo Estado em que estiver situado o licitante <u>ou</u> Declaração de Isenção devidamente assinada pelo representante legal do licitante, no caso de empresas cuja finalidade é <u>exclusivamente</u> a prestação de serviços;
- **6.1.6.-** Prova de regularidade, **em plena validade**, para com a Fazenda Municipal que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa dos Tributos Mobiliários relativos ao domicílio ou sede do proponente e em nome do mesmo;
- **6.1.7.-** Prova de regularidade, **em plena validade**, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;
- **6.1.8.-** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** <u>ou</u> **Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.



Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.9.- Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data não superior a **90** (**noventa**) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento. Caso a licitante esteja em recuperação judicial deverá apresentar Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos neste edital. (**SÚMULA Nº 50 TCE/SP**).

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.10.- As empresas licitantes deverão apresentar pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa licitante, que comprove a prestação de serviços compatíveis com o objeto licitado. O **ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA** deverá conter minimente as seguintes informações: nome da empresa, endereço, nome do profissional responsável, telefone para contato e descrição dos serviços realizado;

DECLARAÇÕES

- **6.1.11.-** Declaração Unificada (Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, Declaração de inexistência de fato impeditivo e Declaração de regularidade para com o ministério do trabalho) **(Anexo II)**;
- 6.1.12.- Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo III);
- **6.1.13.-** Os documentos listados de **6.1.2** a **6.1.8** e **6.1.9** poderão ser substituídos por cadastro de fornecedor emitido por esta Prefeitura Municipal de Bebedouro, desde que em vigor, em **categoria pertinente ao objeto da licitação** facultando-se ao proponente efetuar o saneamento da documentação cuja validade tenha expirado, no ato de abertura do envelope contendo a documentação do presente certame.
- **6.1.14.-** As DECLARAÇÕES exigidas nos itens **6.1.11** e e **6.1.12**, se por falha do proponente, não foram devidamente anexadas junto aos documentos de habilitação da mesma, será considerada a manifestação da empresa em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações, independentemente de qualquer outra manifestação.
- **6.2.-** Na hipótese de não constar, expressamente, o prazo de validade em certidões negativas ou nesse edital, prevalecerá o **prazo de 90 (noventa) dias**, corridos, contados da data de emissão do documento até a data limite para apresentação dos ENVELOPES, sendo que todos os documentos deverão estar com seus prazos de validade em vigor, quando for o caso, na data determinada para abertura do ENVELOPE Nº 1 PROPOSTA. Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos nesse edital.
- **6.3.-** A documentação de habilitação, para cumprimento do **item 5.17**, deverá ser apresentada em 1 (uma) via de cada documento, os quais deverão estar, preferencialmente, ordenados na mesma sequência em que estão solicitados neste



Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

edital, numerados sequencialmente, grampeados ou acondicionados em pastas, contidos em envelope (preferencialmente confeccionado em papel pardo) fechado indevassavelmente, apresentando externamente os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2023
PROPOSTA DE PREÇOS / DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA VENCEDORA)

- **6.4.-** As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem por postergar a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para o momento da assinatura da Ata de Registro de Preços, bem como ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, para tanto já tendo apresentado declaração nos moldes do **Anexo VI**, devidamente formalizada, deverão apresentar no envelope "documentação" **todos os documentos** referentes à regularidade fiscal e trabalhista (**itens 6.1.2** a **6.1.8** deste edital), **sob pena de inabilitação se assim não o fizerem**.
- **6.4.1.-** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresas ou de empresas de pequeno porte que tenham formalizado solicitação para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal 123/06 alterado pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, será assegurado às mesmas empresas o **prazo de 05** (**cinco**) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas.
- **6.4.2.-** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal 8666/93, sendo facultado à Prefeitura Municipal de Bebedouro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou anular a licitação.
- **6.4.3.-** Todas as declarações assinadas pelos proponentes deverão observar a necessidade de comprovar serem seus subscritores representantes legais da empresa, caso tais comprovações já não tenham sido apresentadas anteriormente neste processo licitatório.
- **6.5.-** A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 alterado pela Lei nº 147/14 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais.

7.- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

7.1.- O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte e às microempresas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 alteradas pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:



- **7.1.1.-** Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **7.1.1.1.-** O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.
- **7.1.2.-** Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 10 e 20 do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.
- **7.1.2.1.-** Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **7.1.2.2.-** Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, o Pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma dos itens **5.16.1** e **6** deste edital.
- **7.1.3.-** Caso ocorra a situação de empate descrita no **item 7.1.2.1**, o Pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte ou da microempresa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.
- **7.1.3.1.-** Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura possuam lances ou propostas na situação do **item 7.1.2.1** deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.
- **7.1.3.2.-** A microempresa ou empresa de pequeno porte que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo Pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação, conforme **item 5.16.1** deste edital.
- **7.1.3.3.-** O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.
- **7.1.4.-** Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, seja desclassificada pelo Pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.



Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

- **7.1.4.1.-** Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no **item 7.1.2.2.**
- **7.1.4.2.-** No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro o fará através do "chat de mensagens".
- **7.1.4.3.-** A partir da convocação de que trata o **item 7.1.4.2**, a microempresa ou empresa de pequeno porte, terá **48 (quarenta e oito) horas** para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do "chat de mensagens", sob pena de preclusão de seu direito.
- **7.1.4.4.-** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no "chat de mensagens", conforme estabelece o **item 5.16.1** deste edital, o prazo para encaminhar a documentação de habilitação.
- **7.1.5.-** O julgamento da habilitação das microempresas ou empresas de pequeno porte obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.
- **7.1.6.-** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas ou empresas de pequeno porte um prazo adicional de **05** (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir do momento que o proponente for declarado vencedor e/ou comunicado pelo Pregoeiro. O prazo de **05** (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

8.- DOS ESCLARECIMENTOS OU DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

- **8.1.-** Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a realização do certame, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
- **8.2.-** Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste edital, ou impugnações ao mesmo, deverão ser encaminhados à Divisão de Despesas Setor de Licitação desta Prefeitura Municipal, através do e-mail licitação desta Pregão eletrônico BBMNET.
- **8.3.-** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado do data de recebimento da impugnação.
- **8.4.-** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do edital não afetar a formulação das propostas.
- **8.5.-** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder os questionamentos encaminhados, no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, contados do respectivo recebimento do pedido.



Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

8.6.- Em caso de não solicitação, pelas empresas licitantes, de esclarecimentos ou informações, pressupõe- se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

9.- DAS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **9.1.-** A ata de registro de preços, que formaliza uma promessa de contratação de cunho irrevogável para o licitante vencedor, ou para o particular que concordar em executar o objeto da licitação pelo preço daquele, será subscrita pelo convocado e pela autoridade competente, no prazo de **3 (três) dias** úteis, contados da data de adjudicação e homologação publicada em resumo na Imprensa Oficial Eletrônica do Município disponibilizada no site oficial do município: www.bebedouro.sp.gov.br.
- **9.1.1.-** O licitante convocado que deixar de assinar a ata no prazo fixado, dela será excluído. A recusa equivale à infração prevista no artigo 81, do vigente Estatuto das Licitações e Contratos.
- **9.1.2.-** Se, por ocasião da formalização da ata, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o Setor de Licitações do órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada..
- **9.1.2.1.-** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, comprovar a sua situação de regularidade de que trata este item, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- **9.1.3.-** As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão, nesta oportunidade, comprovar que eventuais restrições de suas regularidades fiscais já foram superadas, com a apresentação dos documentos até então incompletos e/ou vencidos.
- **9.1.4.-** Fica reservado o direito de a Administração verificar, antes da assinatura do contrato ou documento equivalente, se o adjudicatário incorre em penalidades do artigo 87, incisos III (Penalizados no Município de Bebedouro) e IV da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02 (Penalizados no Município de Bebedouro) as quais obstarão sua celebração.
- **9.1.5.-** Por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços decorrente deste certame licitatório se exigirá a comprovação de poderes do subscritor da Ata de Registro de Preços para assinar em nome da contratada, se tal já não constar dos autos ou do credenciamento.
- **9.2.-** No caso da licitante vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços, ou não retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, reserva-se à Prefeitura Municipal



Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

de Bebedouro o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, facultada a negociação para obtenção das mesmas condições já negociadas com o primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou anular a licitação, independente das sanções previstas, para a licitante vencedora recalcitrante, neste Edital.

- **9.3.-** Até a assinatura da Ata de Registro de Preços, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Bebedouro tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.
- **9.4.-** Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, a Prefeitura Municipal de Bebedouro poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no **item 7.1.2**, supra.
- **9.5.-** O registro de preços terá validade de **12 (doze) meses**, cujo prazo iniciar-se-á a partir da data da publicação da respectiva ata.
- **9.6.-** O cancelamento do registro de preços ocorrerá quando o prestador:
- 9.6.1.- descumprir as condições da ata de registro de preços;
- **9.6.2.-** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- **9.6.3.-** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- **9.6.4.-** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único: O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 9.6.1, 9.6.2, e 9.6.4 do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.7.- O registro de preços na ata não obriga a Prefeitura Municipal de Bebedouro a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

10.- DO PRAZO E DAS RESPONSABILIDADES DA EMPRESA LICITANTE

10.1.- O prazo para prestação dos serviços, o objeto licitado será **parcelado**, de acordo com as necessidades e solicitações dos **departamentos requisitantes**, através dos pedidos de compra emitidos pela Prefeitura.

11.- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO



Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

- 11.1.- O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção realizada pelos funcionários do **Departamento de Planejamento**, **Desenvolvimento Urbano e Obras**, podendo ser rejeitado no todo ou em parte, caso desatenda as especificações exigidas.
- **11.2.-** Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:
- **11.2.1.-** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis:
- **11.2.1.1.-** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- **11.2.2.-** se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis:
- **11.2.2.1.-** na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

12.- DA FORMA DE PAGAMENTO

- **12.1.-** Serão efetuadas **medições mensais** dos serviços executados, onde a empresa detentora deverá fornecer, após as análises técnicas e aprovação da fiscalização da Prefeitura, as **notas fiscais mensais** correspondentes aos valores dos serviços executados, a partir do **primeiro dia útil subsequente ao mês da medição em questão**, notas fiscais estas que deverão ser quitadas no **5º (quinto) dia útil, fora à semana**, contado da data da entrega das mesmas.
- **12.1.1.-** Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da empresa vencedora, incidirá correção monetária de acordo com os termos do artigo 40, inciso XIV, alínea "c" e "d" c.c. artigo 55, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, devendo a empresa vencedora solicitar ao Departamento de Finanças/Contabilidade e Orçamento da Prefeitura a devida correção.
- **12.2.-** Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no subitem anterior.
- **12.3.-** As empresas deverão **INFORMAR** nas notas fiscais seus dados bancários (nome e número da agência e número da conta corrente), para fins de recebimento dos pagamentos.

13.- DAS SANÇÕES

13.1.- A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer



Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

- **13.2.-** Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- **13.3.-** Penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

14.- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **14.1-** A simples participação na presente licitação, caracterizada pela inscrição e credenciamento para participar do pregão, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital, e de seus anexos, aos quais se submete; implica, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório, e seus anexos, caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo os mesmos suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.
- **14.2-** A fidelidade e legitimidade de todos os documentos, informações e declarações prestadas em atendimento às normas deste instrumento editalício sujeitam-se às penas da lei. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do ajuste, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- **14.3.-** Cada proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste procedimento licitatório.
- **14.4.-** Esta Municipalidade responderá os questionamentos, formulados através do e-mail **licitacao@bebedouro.sp.gov.br** ou da plataforma de Pregão Eletrônico BBMNET, a todos os interessados mediante disponibilização no site www.bebedouro.sp.gov.br das perguntas e respostas, com comunicação via e-mail, diretamente para cada uma das empresas que baixaram o edital do certame, até o momento da disponibilização das respostas, estas que serão numeradas sequencialmente e serão consideradas como aditamentos a este instrumento convocatório, sendo juntadas ao respectivo processo licitatório.
- **14.5.-** O Aviso de Licitação, do presente certame deverá ser afixado no lugar de costume em mural existente nas dependências do Paço Municipal, publicado em resumo no Diário Oficial do Estado de São Paulo, em Jornal de ampla circulação no Estado de São Paulo e na Imprensa Oficial Eletrônica do Município disponibilizada no site oficial do município: www.bebedouro.sp.gov.br, bem como, disponibilizado na plataforma de Pregão Eletrônico BBMNET no site www.novobbmnet.com.br



- **14.5.1.-** As comunicações decorrentes de eventuais recursos, bem como quaisquer outras intimações, convocações, comunicados, notificações e outros relativos à licitação presente, quando necessários serão formalizados oficialmente através de publicação na Imprensa Oficial Eletrônica do Município disponibilizada no site oficial do município: www.bebedouro.sp.gov.br e encaminhados nos correios eletrônicos "e-mails" dos participantes (se caso houver) para a devida ciência.
- **14.6.-** Os casos omissos serão regulados pela legislação citada em **1.1** e **1.2**, sendo apreciados e decididos pelo Pregoeiro, submetendo-os, conforme o caso, à apreciação do Sr. Prefeito Municipal.
- **14.7.-** Para que o interessado proceda com "vistas" ao processo, deverá apresentar requerimento por escrito, assinado por quem de direito, além de documento de identificação pessoal, sendo que nesse ato será lavrado "termo de vistas ao processo", o qual será devidamente datado e assinado pelo interessado e pelo funcionário que o recepcionou. Vistas aos autos ocorrerão sem retirada dos mesmos das dependências da Prefeitura Municipal de Bebedouro.
- **14.8-** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, se entenderem conveniente ou necessário, poderão utilizar-se de assessoramento técnico e específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório, o qual se efetivará através de parecer formal que integrará o respectivo processo.
- **14.9-** As normas disciplinadoras deste pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do procedimento e dos futuros ajustes dele decorrentes.
- **14.10.-** Em caso de dúvidas quanto à comprovação de horário de quaisquer eventos marcados para este certame licitatório, prevalecerá o horário oficial de Brasília.
- **14.10.1.-** Da contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura de Bebedouro.
- **14.11.-** Muito embora os documentos estejam apresentados de forma individualizada, todos eles se completam, sendo que cada proponente deve, para a apresentação de PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como eventuais outros documentos, ao se valer do edital, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do certame e a formalização da contratação, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.



Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

- **14.12.-** O Pregoeiro conforme o caso poderá, no interesse da Prefeitura Municipal de Bebedouro relevar aspectos puramente formais nas propostas e nos documentos de habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometa a lisura e o caráter competitivo desta licitação.
- **14.13.-** Será eleito o Foro da Comarca desta Administração, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento desse certame licitatório, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrentes.

Bebedouro/SP., 17 de outubro de 2023.

Tiago Ambrósio Alves Presidente da Comissão Municipal de Licitação



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

ANEXO I PROPOSTA DE PREÇOS

Licitacao Pregao Eletronico Numero 00063 /2023

PAGINA 1 ANEXO-I RAZAO SOCIAL DO PROPONENTE : CODIGO C.N.P.J: INSCRICAO ESTADUAL : E-MAIL: ENDERECO : BAIRRO : CIDADE : ESTADO : TELEFONE : FAX : PROTOCOLO DOS ENVELOPES ABERTURA DOS ENVELOPES ATE DIA 30 / 10 /2023 AS 13 : 00 HORAS DIA 30 / 10 /2023 AS 13:00 HORAS VALIDADE DA PROPOSTA : PRAZO DE ENTREGA : De acordo com o EDITAL De acordo com o EDITAL CONDICOES DE PAGAMENTO : De acordo com o EDITAL ITEM QUANTIDADE CODIGO ESPECIFICACAO DOS MATERIAIS/SERVICOS MARCA DO OBJETO VALOR UNITARIO VALOR TOTAL 000001 6000 000.00000.9841-01 EXECUCAO DE CANALETA (ML) ML CONTRACAO DE SERVICOS EM CRUZAMENTOS DE VIAS PU-BLICAS COM A DE EXECUCAO CANALETAS DE CONCRETO DO DO TIPO "SARJETAO", SENDO 6.000 (SEIS MIL) METROS LINEARES A SEREM EXECUTADOS CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO ANEXOS; INCLUINDO MATERIAL, MAO-DE-OBRA, EQUIPAMENTOS, TRANSPORTES, FERRAMEN-TAS, ENCARGOS E LEIS SOCIAIS, ENFIM TUDO AS EXPEN-

SAS DO CONTRATADO; COM MEDICAO MENSAL DOS SERVI-

cos.



Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

ANEXO II DECLARAÇÃO UNIFICADA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO Referência: Pregão Eletrônico nº 63/2023
(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo), inscrita no CNPJ sob n°, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DECLARAR, sob as penas das Leis Federais nºs: 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, conhecer e aceitar todas as condições constantes da licitação em referência, bem como de seus Anexos, e que, desse modo, cumprimos plenamente a todos os requisitos necessários à habilitação e participação no mesmo, ou seja, todos os subitens do item 6 do instrumento convocatório.
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DECLARAR, para fins de participação da licitação em referência, promovido pela Prefeitura Municipal de Bebedouro, sob as penas da lei, que até a presente data inexiste fato impeditivo (ou seja, de que não há declaração de inidoneidade nos termos do Art. 87, incisos III (Penalizados no Município de Bebedouro) e IV, da Lei Federal 8666/93, com sua redação mantida inalterada até os dias atuais) e Art. 7º da Lei 10.520/02 (Penalizados no Município de Bebedouro), para sua habilitação, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência da avença dele decorrente. Da mesma forma, DECLARA que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no item 4.2 do respectivo instrumento convocatório.
DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7° da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima) Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

OBS.: 1 - Este documento deverá ser inserido/apresentado na **documentação** e na plataforma de pregão eletrônico BBMNET (<u>www.novobbmnet.com.br/credenciamento-de-licitantes</u>), e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.

Local e data

Nome e identidade do declarante



Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

ANEXO III DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

REFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO Referência: Pregão Eletrônico nº 63/2023
Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo), inscrita no CNPJ ob n°, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador) o uso de suas atribuições legais, vem:
PECLARAR, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa
ara que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.
Local e data
Nome e identidade do declarante

OBS.: 1 - Este documento deverá ser inserido/apresentado na **documentação** e na plataforma de pregão eletrônico BBMNET (<u>www.novobbmnet.com.br/credenciamento-de-licitantes</u>), e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM CRUZAMENTOS DE VIAS PÚBLICAS COM A DE EXECUÇÃO CANALETAS DE CONCRETO DO TIPO "SARJETÃO"

Município de Bebedouro / SP

1) OBJETO

Contratação de empresa para prestação de Serviços em Cruzamentos de Vias Públicas com a de Execução Canaletas de Concreto do Tipo "Sarjetão", **moldadas "In Loco"**, na cidade de Bebedouro/SP com a utilização de mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços.

2) CONDIÇÕES GERAIS

2.1. Objetivo:

O presente memorial possui como objetivo unificar, padronizar e conservar a qualidade da das vias municipais, especificamente em seus cruzamentos, buscando obter um escoamento de águas pluviais apropriado, afim de evitar ainda que os pavimentos não sejam danificados em decorrência da ação das águas pluviais e demais outros agentes.

2.2. Aplicação:

Este roteiro de Serviços em Cruzamentos de Vias Públicas com a de Execução Canaletas de Concreto do Tipo "Sarjetão" é destinado ás empresas que participarão do certame licitatório e posteriormente para a empresa vencedora contratada, como parte integrante do contrato a ser futuramente celebrado .

2.4. Condições específicas

2.4.1. Veículos, Equipamentos e ferramental



Todo equipamento antes do início da execução, deve ser cuidadosamente examinado e aprovado pela contratante, sem o que não é dada a autorização para o início dos trabalhos.

a) Veículos

Além de equipamentos pesados, como Retroescavadeira (ou Escavadeira Hidráulica), Caminhões Basculantes, Caminhão de Concreto Usinado, deverá a contratada prever e aplicar para toda a equipe de trabalho, os equipamentos e ferramental produtivos, os Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's) e de Proteção Individual (EPI's).

b) Equipamentos e ferramental produtivo

Deverá prever e ficará às expensas da contratada Chibancas; Picaretas; Vassouras; Pás; Enxadas; Carrinhos de mão; Rastelos; Baldes; Regadores; Mangote Vibrador ; Serra corte concreto/asfalto e demais ferramentas manuais , enfim todos equipamentos utilizados na execução .

Todos os equipamentos e ferramental precisam estar em "bom" estado de conservação e em quantidades suficientes para a utilização.

c) Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) e Proteção Individual (EPI)

Para segurança de todos os que utilizam e que trabalham numa via pública , deverá a contratada , sinalizá-la cuidadosamente durante a operação , utilizando-se de placas de sinalização, mínimo de 2 (duas) e cones plásticos coloridos, mínimo de 8 (oito) com altura de 75 cm, que constituem os Equipamentos de Proteção Coletiva, EPC. Adicionalmente, e caso necessário , devido ao tráfego de ônibus e caminhões principalmente, a contratada poderá contar com a presença e atuação da Guarda Municipal de Bebedouro , solicitados formalmente junto à Secretaria de Defesa, Desenvolvimento Social e Cidadania do município de Bebedouro/SP.

As placas e os cones precisam estar em "bom" estado de conservação e em quantidades suficientes para, a execução do trabalho.".



Todos eles devem ter o seu EPI, obrigatório por lei específica, a saber: Uniforme completo , Botina , Óculos , Luvas de raspa , Protetor auricular , Capa de chuva para uso eventual no período chuvoso.

A avaliação diária de cada EPI, a certeza de que eles estão em bom estado para uso naquele dia de trabalho é de responsabilidade da empresa contratada e do Encarregado ou Técnico da municipalidade responsável pela operação. Poderá a contratante solicitar junto a contratada a substituição do Encarregado da Equipe da contratada na medida que esse não fizer obrigatoriedade o uso dos equipamentos por todos durante a operação, pois cabe a este agente a responsabilidade e obrigação de dar bom exemplo, utilizando todos os equipamentos.

A Contratada e eventuais subcontratadas deverão executar os serviços considerando sempre os requisitos de Segurança do Trabalho adequados, seguindo a Lei 6.514/77, as Normas Regulamentadoras da Portaria nº 3214/78 do Ministérios do Trabalho e as normas da ABNT.

2.4.2. Materiais a serem aplicados

- Para a base, depois de compactada, deverá ser previsto a aplicação de uma camada de 3 cm de Concreto Magro para Lastro , traço 1 : 4,5 : 4,5 (em massa seca de comento , areia média e brita 1 , sendo preparo mecânico em betoneira de 400 l .
- -Para o enchimento final , camada de 20 cm de Concreto Usinado Bombeável , Fck 20 MPa , brita 0 e 1 , slump 1 + ou 2 (NBR 8053).

2.5. Recomendações Técnicas Gerais:

A responsabilidade civil e ético-profissional pela qualidade, solidez e segurança do serviço será da contratada executante.

Antes do período de ocorrência das chuvas, a contratada deverá tomar as medidas necessárias através da execução de manutenções preventivas nos locais onde apresentarem patologias que venham a comprometer o bom desempenho da execução.



Mesmo durante o período chuvoso ou imediatamente após as chuvas, deverão ser observados os cuidados necessários para a manutenção da boa qualidade dos serviços.

Para a execução a contratada deverá observar a segurança e a sequência executiva para cada tipo de cruzamento das vias . Cada membro da equipe que irá executar os serviços já deve chegar ao local munido, por exemplo, de todos os Equipamentos de Proteção Individual. O Encarregado da Equipe da contratada, para garantir a proteção coletiva, deverá tomar as atitudes no sentido de : decidir com o motorista do caminhão, em razão da facilidade de descarga, do trânsito e da sinalização na área, o local de estacionar o veículo ; observar o fluxo de veículos e pedestres, e decidir sobre a localização e distribuição das placas de sinalização e cones de advertência, sendo que as placas e cones devem proteger também o caminhão estacionado, que por sua vez será útil para a proteção de toda a Equipe; antes de se iniciar, a área de execução deverá ser delimitada. Sempre que o material do subleito, solo local ou importado, apresentar a critério da fiscalização, umidade excessiva, deverá ser obrigatoriamente ser substituído por material no teor ótimo de umidade, antes da compactação.

Será obrigatória a limpeza final do entulho e do material excedente, os quais deverão ser depositados ou recolhidos em locais pré estabelecidos, ficando proibida a descarga em leitos de vias públicas ou em terrenos baldios, devendo a empresa contratada depositar este material indicado pela contratante ; todo e qualquer defeito, que se produza, **após o reparo até o prazo mínimo de 1 (um) ano**, deverá ser imediatamente corrigido pela empresa contratada executora, por iniciativa própria ou em atenção à solicitação expedida pela contratante.

2.6. Cuidados especiais na execução:

Se para a execução, ainda que haja Equipamento de Segurança Coletiva em abundância, e caso o trânsito de veículos necessite ser totalmente interrompido, a empresa contratada somente deverá executar os serviços com a presença da Guarda Municipal de Bebedouro ou funcionário da Secretaria de Defesa, Desenvolvimento Social e Cidadania do município de Bebedouro/SP, à frente do desvio do tráfego. Na dúvida, enquanto se desloca e executa outros locais programados, a empresa contratada deverá reivindicar a presença do responsável pelos serviços da Guarda Municipal de Bebedouro ou funcionário da Secretaria



de Defesa, Desenvolvimento Social e Cidadania do município de Bebedouro/SP a ir ao local para uma decisão conjunta.

Se para a execução, a colocação da sinalização, cones e placas, necessitar estrangular a passagem de veículos (< 3,5 metros), o Encarregado da empresa contratada deverá destacar um dos trabalhadores para ficar atento às tarefas de movimentação dos cones e / ou placas, assim como para proceder uma sinalização manual. Se o Encarregado da empresa contratada verificar que isto não será suficiente para uma operação segura, deve solicitar ao responsável pelos serviços da Guarda Municipal de Bebedouro ou funcionário Secretaria de Defesa, Desenvolvimento Social e Cidadania do município de Bebedouro/SP, a presença de funcionários ou servidores municipais para colaborar com o cuidado do tráfego.

3) SEQUÊNCIA DA OPERAÇÃO

- Demolição parcial do pavimento asfáltico, de forma mecanizada, sem reaproveitamento.
- Carga, Manobra e Descarga de Entulho em Caminhão Basculante 6 m³ Carga com Escavadeira Hidráulica (Caçamba 0,80 m³ / 111HP)
- Transporte com Caminhão Basculante de 6 m³, em via interna (Dentro do Canteiro)
- Compactação Mecânica de Solo para Execução de Radier , com compactador de solos a percussão.
- Concreto magro para Lastro , Traço 1:4 , 5:4,5 (em massa seca de cimento , areia média / Brita 1) Preparo mecânico com Betoneira de 400 litros
- Execução de Sarjetão com Concreto Usinado , Moldado "In Loco" em trecho reto , 100 cm de base x 20 cm altura

4) MEDIÇÕES

As medições serão elaboradas, atestadas e lavradas pelo encarregado de pavimentação e vias públicas lotado na garagem municipal, para posteriormente deferimento de engenheiro do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Bebedouro.



5) CONSIDERAÇÕES FINAIS

A empresa ganhadora do certame será responsável pela execução dos serviços, fornecimento de materiais e dos equipamentos que contemple este memorial.

Todos os trabalhos serão executados através de Ordem de Serviço emitido Departamento de Engenharia e Obras , que fiscalizará os serviços juntamente com o encarregado de pavimentação e vias públicas

Todas as despesas decorrentes com mão-de-obra, materiais, custo e manutenção dos maquinários, equipamentos, combustíveis, hospedagem, transporte, alimentação, EPI's, encargos sociais, BDI ou qualquer outra despesa que se faça necessária ficará a cargo da contratada.

Somente será considerado o serviço executado na sua totalidade para efeito de medição e pagamento, no qual deverá estar em acordo com o levantado "in-loco" e confrontado com as informações levantadas pelo responsável da fiscalização, que dará o seu aval para a emissão da nota fiscal e assim efetivar os pagamentos das medições.

Qualquer alteração nas especificações deve ser autorizada pelo contratante .

Cabe à empresa Contratada para a obra, zelar pela qualidade de execução dos serviços, tanto nos aspectos construtivos e de resistência, quanto nos aspectos estéticos finais, seguindo além deste memorial as normas NBR, ABNT e dos órgãos reguladores.

É imprescindível a vistoria do local para a constatação dos serviços descritos;

Os serviços deverão ter instalações necessárias ao seu bom funcionamento, inclusive ser prevista precauções de sinalizações de obras e serviços , conforme posturas municipais , de modo a isolar os locais onde as obras estiverem sendo desenvolvidas , sem que traga transtornos aos munícipes. Os Serviços obedecerão às presentes especificações, utilizando-se de materiais e mão-de-obra de primeira qualidade. Os Serviços deverão ser executados em horário compatível com a natureza destes e acatando as Posturas Municipais pertinentes. Caberá à Contratada apurar "In Loco" todas as alterações previstas e especificações , de maneira a atendê-lo plenamente , devendo comunicar à fiscalização sobre divergências significativas. Caberá à contratada a observância e aplicação das Normas relativas à Segurança e Prevenção de Acidentes do Trabalho da mão-de-obra envolvida. Não serão consideradas pela Contratante quaisquer reclamações da Contratada , com vistas à majoração de preços , reajuste e dilatação do prazo de execução da obra , decorrentes de falhas e omissões por inobservância por parte da contratada. Será de



responsabilidade da contratada o dos possíveis recolhimentos dos encargos sociais que incidirem sobre a obra.

Todos os materiais e sua aplicação ou instalação, devem obedecer ao prescrito pelas Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) aplicáveis. Na ausência desta poderão ser utilizadas normas internacionais consagradas pelo uso.

Os serviços executados deverão obedecer rigorosamente às boas técnicas adotadas usualmente na engenharia, em consonância com os critérios de aceitação e rejeição prescritos nas Normas Técnicas em vigor. A aplicação dos materiais será rigorosamente supervisionada pela fiscalização não sendo aceita aquele cuja qualidade seja inferior as especificadas. Em caso de dúvida a fiscalização poderá exigir ensaios ou demais comprovações necessárias e a seu inteiro critério. Todos os materiais e equipamentos necessários para a execução dos trabalhos, bem como a vigilância de equipamentos será de responsabilidade da contratada. Os materiais serão estocados sob a responsabilidade da contratada vencedora, bem como o transporte dos mesmos até o local da obra.

Bebedouro /SP, 02 de outubro de 2023.

LEONARDO MIGUEL Assinado de forma digital por ORNELAS RT DE CARVALHO:4190549 Dados: 2023.10.03 12:38:40 8861

LEONARDO MIGUEL ORNELAS R T DE CARVALHO:41905498861 -03'00'



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116 Site: www.bebedouro.sp.gov.br

ANEXO V

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



SE	RVIÇOS EN	I CRUZAMENTOS DE VIAS PÚBLICAS COM A DE EXE TIPO "SARJETÃO"	CUÇÃ	O CANALET	AS DE CO	NCRETO DO
LOCA	_: RUAS D	IVERSAS DO MUNICÍPIO				
		PLANILHA ORÇAMENTÂRIA	A		T	
Item	FONTE Mercado	Descrição do serviço	Und	Quant.	V. Unit. R\$	V. Total R\$
		compreenderão: Escavação e acerto manual na faixa de 100cm de largura com uma espessura de 20cm de concreto usinado e moldado in loco manualmente, com geometria conforme o projeto, obtendo uma concordância entre as vias de ligação.; Demolição parcial do pavimento asfáltico, de forma mecanizada, sem reaproveitamento; Carga, Manobra e Descarga de Entulho em Caminhão Basculante 6 m³ - Carga com Escavadeira Hidráulica (Caçamba 0,80 m³ / 111HP); Transporte com Caminhão Basculante de 6 m³, em via interna (Dentro do Canteiro); Compactação Mecânica de Solo para Execução de Radier, com compactador de solos a percussão; Concreto magro para Lastro, Traço 1:4, 5:4,5 (em massa seca de cimento, areia média / Brita 1) – Preparo mecânico com Betoneira de 400 litros e Execução de Sarjetão com Concreto Usinado, Moldado "In Loco" em trecho reto, 100 cm de base x 20 cm altura	m	6.000,00	391,67	2.350.020,00
		Total				

NOTA: Inclusos nos preços dos serviços: materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas , insumos , encargos sociais e trabalhistas ,BDI , etc.. , enfim tudo às expensas do contratado

Bebedouro /SP, 02 de outubro de 2023

LEONARDO MIGUEL ORNELAS RT DE

Assinado de forma digital por LEONARDO MIGUEL ORNELAS R T DE CARVALHO:41905498861 CARVALHO:41905498861 Dados: 2023.10.03 12:36:40 -03'00'



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

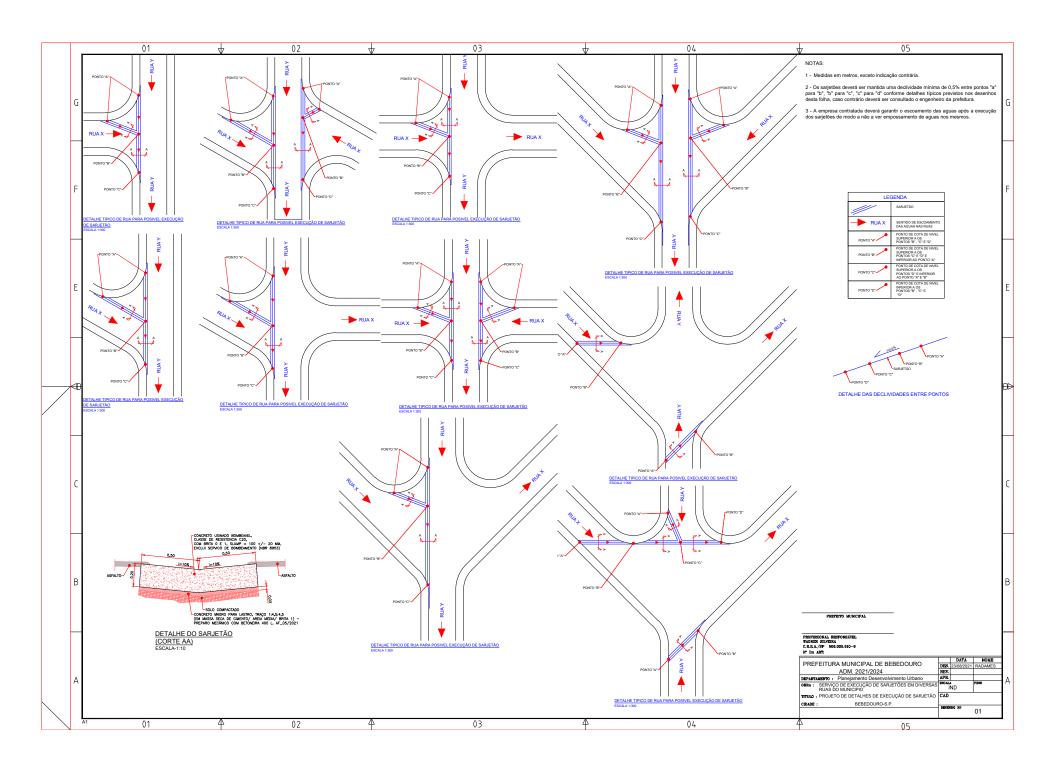
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

ANEXO VI

PROJETOS





Estado de São Paulo Divisão de Despesas - Setor de Licitação Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900 Fone/Fax: (17) 3345 9116 Site: www.bebedouro.sp.gov.br

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO E DE OUTRO LADO A EMPRESA xxxxxxxxxxxx, DE CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2023, PROCESSO Nº 111/2023

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, à Praça José Stamato Sobrinho nº 45, Centro, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 45.709.920/0001-11, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. LUCAS GIBIN SEREN, brasileiro, casado, sociólogo, portador do RG. nº 33.416.541-6 SSP/SP., inscrito no CPF/MF. sob nº 223.887.428-38, residente e domiciliado na cidade de Bebedouro/SP., à Avenida Sérgio Sessa Stamato nº 680, Apartamento 111, Edifício Laguna, Centro, doravante denominada PREFEITURA, e de outro lado, a empresa xxxxxxxxxxx, com sede na cidade de xxxxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxxxx, à xxxxxxxxxxx nº xxxxx, inscrita no CNPJ/MF. sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx e Inscrição Estadual nº xxx.xxx.xxx.xxx, adjudicatária do Pregão Eletrônico nº 63/2023 para Registro de Preços nº xx/2023, neste ato representada pelo xxxxxxxxx, Sr. xxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxx, xxxxxxx, xxxxxxxxx, portador do RG. no xx.xxx.xxx xxx/xx., inscrito no CPF/MF. sob nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxx, à xxxxxxxxxx nº xxxxx, daqui por diante denominada **DETENTORA**, resolvem REGISTRAR os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações posteriores e do Decreto nº 8.594, de 27 de setembro de 2010 e ulteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.- DO OBJETO E PREÇOS

- 1.1.- Constitui objeto da presente Ata, o Registro de Preços para a Contratação de Serviços em Cruzamentos de Vias Públicas com a de Execução de 6.000 (seis mil) metros lineares de Canaletas de Concreto do Tipo "Sarjetão", moldadas "In Loco", incluindo material, mão-de-obra, equipamentos, transportes, ferramentas, encargos e leis sociais, enfim tudo às expensas da contratada, observadas as especificações e complementos constantes dos Anexos do Edital nº 94/2023 da Licitação, nos termos do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93.
- **1.2.-** Pela presente, a **DETENTORA** se obriga a fornecer os itens constantes da presente Ata, pelos **preços unitários** de:

ITEM	QUANT. ESTIMADA	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1	0	SER	xxxxxxx	

2.- DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO DE PRECO

2.1.- Serão efetuadas **medições mensais** dos serviços executados, onde a **DETENTORA** deverá fornecer, após as análises técnicas e aprovação da fiscalização da



Estado de São Paulo Divisão de Despesas - Setor de Licitação Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900 Fone/Fax: (17) 3345 9116 Site: www.bebedouro.sp.gov.br

Prefeitura, as **notas fiscais mensais** correspondentes aos valores dos serviços executados, a partir do **primeiro dia útil subsequente ao mês da medição em questão**, notas fiscais estas que deverão ser quitadas no 5º (quinto) dia útil, fora à **semana**, contado da data da entrega das mesmas.

- **2.1.1.-** Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da empresa vencedora, incidirá correção monetária de acordo com os termos do artigo 40, inciso XIV, alínea "c" e "d" c.c. artigo 55, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, devendo a empresa vencedora solicitar ao Departamento de Finanças/Contabilidade e Orçamento da Prefeitura a devida correção.
- **2.2.-** As condições contratuais relativas à forma de pagamento dos preços poderão ser alteradas, em face da superveniência de norma federal sobre a matéria.
- **2.3.-** O preço registrado será, a qualquer título, a única e completa remuneração devida à **DETENTORA** achando-se nele compreendidos e diluídos todos os tributos, que incidirem sobre a execução do objeto, as despesas decorrentes de mão-de-obra, encargos sociais, equipamentos, materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à perfeita e adequada execução do objeto da Ata de Registro de Preços.
- **2.4.-** O preço será fixo, sem quaisquer reajustes ou realinhamentos, somente podendo ser alterado na forma da Lei.
- **2.5.-** As empresas deverão **INFORMAR** nas notas fiscais seus dados bancários (nome e número da agência e número da conta corrente), para fins de recebimento dos pagamentos.

3.- DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- **3.1.-** Executar os serviços, objeto desta Ata, de acordo com as instruções do **Termo de Referência** constante do edital desta licitação e em consonância com o conteúdo da **Proposta de Preços** apresentada pela **DETENTORA**;
- **3.2.-** Cumprir as exigências e obrigações determinadas pelo **Departamento de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Obras** da Prefeitura, conforme detalhado no **Anexo V Termo de Referência** deste Edital
- **3.3.-** Manter, durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação na licitação.

4.- DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- **4.1.-** Cumprir as obrigações determinadas pelo **Departamento de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Obras** da Prefeitura, conforme detalhado no **Anexo V Termo de Referência** deste Edital.
- **4.2.-** Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido nesta Ata de Registro.



Estado de São Paulo Divisão de Despesas - Setor de Licitação Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900 Fone/Fax: (17) 3345 9116 Site: www.bebedouro.sp.gov.br

5.- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Todos os serviços executados pela **DETENTORA** serão fiscalizados pelo **Departamento** de **Planejamento**, **Desenvolvimento Urbano e Obras** da **PREFEITURA**, obrigando-se a **DETENTORA** a assegurar livre acesso aos locais de execução da obra e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer suas funções.

7.- DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, as especificações e condições constantes do **Edital nº 94/2023** da licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 63/2023** e seus respectivos **Anexos** e da **Proposta de Preços** apresentada pela **DETENTORA**, que as partes neste ato, declaram conhecer, aceitar e se comprometem a cumprir.

8.- DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes desta avença são regidas pelas disposições da **Lei Federal nº 10.520/02** e da **Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações posteriores. Os casos omissos, não solucionáveis por essas leis, submetemse aos preceitos de direito público em primeiro lugar, para depois ser-lhes aplicar a teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

9.- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata é competente, por força de lei, o Foro da Cidade e Comarca de Bebedouro, Estado de São Paulo.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes nesta oportunidade assinam a presente Ata, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, digitadas em xx (xxxx) laudas somente no anverso, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para todos os efeitos legais.

Bebedouro/SP., xx de xxxxxx de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Testemunhas:	DETENTORA
Nome:	Nome:
RG nº:	RG nº:



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116 Site: www.bebedouro.sp.gov.br

ANEXO VIII

DADOS PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO

Nome:	-
Cargo:	
CPF:	
Data de Nascimento://	
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional	
E-mail pessoal:	
Telefone(s): _(_)	/ ()
Assinatura:	



Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

ANEXO IX

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO** DETENTORA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): **xx/2023**

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ N° OAB: (*)

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Bebedouro, Estado de São Paulo, xx de xxxxxxxx de 2023.



Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE: Nome: Cargo: CPF:	
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DO DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nome: Cargo: CPF: Assinatura:	<u>A</u>
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE: Pela CONTRATANTE: Nome: Cargo: CPF:	
Assinatura: Pela CONTRATADA: Nome: Cargo: CPF: Assinatura:	
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE: Nome: Cargo: CPF: Assinatura:	

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.